

**DECRETO Nº 007, DE 19 DE MARÇO DE 2020.**

***Estabelece medidas temporárias no âmbito do território deste Município de Afrânio – PE de prevenção ao contágio pelo novo Coronavírus (COVID – 19) e dá outras providências.***

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AFRÂNIO**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e

**CONSIDERANDO** o conteúdo da Lei Federal N.º 13.979/2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Novo Coronavírus (COVID-19), assim como da Portaria N.º 356, de 11/03/2020, do Ministério da Saúde, que versa sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei Federal Nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020;

**CONSIDERANDO** que o Ministério da Saúde, por meio da Portaria N.º 188, de 03/02/2020, declarou emergência em Saúde Pública de importância nacional em decorrência da infecção humana pelo Novo Coronavírus (2019-nCov), por entender se tratar de evento complexo que demanda esforço conjunto de todo o Sistema Único de Saúde para identificação da etiologia dessas ocorrências e adoção de medidas proporcionais e restritas aos riscos;

**CONSIDERANDO** que na data de 11 de março de 2020, a OMS – Organização Mundial da Saúde declarou que a COVID-19, nova doença causada pelo Novo Coronavírus, denominado SARS-CoV-2, é uma pandemia;

**CONSIDERANDO** a recomendação do Ministério da Saúde, para que, durante o período de emergência na saúde pública, fossem adiados ou cancelados eventos de massa governamentais, esportivos, culturais e/ou políticos;

**CONSIDERANDO** o teor do Artigo 196, da Constituição da República, no qual determina ser um dever do Poder Público a adoção de medidas sociais e econômicas que visem à redução de doença e de outros agravos como forma de proteger a população;

**CONSIDERANDO** a necessidade de adotar medidas mais enérgicas a prevenir a população contra o Novo Coronavírus (COVID-19), que já fez aparecer casos positivos de pessoas infectadas no âmbito do Estado de Pernambuco;

**CONSIDERANDO** que constitui crime, punível de detenção infringir determinação do Poder Público, destinada a impedir a introdução ou a propagação de doença contagiosa;

**CONSIDERANDO** que todas as ações necessárias a combater o Novo Coronavírus (COVID-19), que é contagioso, dependerão do incondicional apoio e da solidariedade da própria população, já que para a prevenção e até mesmo o combate será necessária a restrição de direitos visando o bem comum de todos, que é a saúde pública;

**CONSIDERANDO** a edição e publicação dos Decretos de prevenção por parte do Estado de Pernambuco;

**CONSIDERANDO** a necessidade de adequação e integração para uma efetiva prevenção e cuidado com os cidadãos;

**CONSIDERANDO** o teor do Artigo 5º, da Lei Federal N.º 13.979/2020, em que determina que todo cidadão deve colaborar com as autoridades sanitárias na comunicação imediata de possíveis contágios com agentes infecciosos do coronavírus e da circulação em áreas consideradas como regiões de contaminação;

**CONSIDERANDO** o teor do Decreto Municipal nº 006/2020 que declara estado de emergência na saúde pública no âmbito do território deste Município de Afrânio - PE, decorrente do Novo Coronavírus (COVID-19), e dá outras providências.

## **DECRETA:**

**Art. 1º.** Com o objetivo de garantir prevenção à população em face do Novo Coronavírus (COVID-19), ficam determinadas novas medidas temporárias, a seguir expostas:

**I** – Suspensão de funcionamento de todas as feiras públicas e vendas ambulantes realizadas no âmbito do território deste Município de Afrânio/PE, com exceção da venda de gêneros alimentícios;

**II** – Suspensão da realização da Feira na Praça;

**III** - Fica suspenso, a partir do dia 21 de março de 2020, o funcionamento de restaurantes, lanchonetes, bares e similares, localizados no Município de Afrânio-PE, podendo funcionar exclusivamente para entrega em domicílio e como pontos de coleta;

**IV** - Fica suspenso, a partir do dia 21 de março de 2020, o funcionamento dos estabelecimentos de salão de beleza, barbearia, cabeleireiros e similares, localizados no Município de Afrânio-PE;

**V** - Fica suspenso, a partir do dia 21 de março de 2020, o funcionamento dos clubes sociais e similares localizados no Município de Afrânio-PE;

**VI** - A vacinação para febre amarela será limitada a 15 (quinze) doses por unidade de saúde.

**VII** - A partir do dia 20/03/2020 todas as Unidades Básicas de Saúde do município de Afrânio/PE estarão funcionando prioritariamente para atendimentos de pessoas sintomáticas respiratórias e urgências;

**VIII** – Recomendação para que supermercados, mercados atacadistas e bancos, limitem entrada de clientes em 30 (trinta) pessoas de cada vez, de modo a evitar aglomerações, devendo controlar através de senhas numeradas de 1 a 30;

**IX** – A validade de receita comum passa a ser ampliada de 06 (seis) para 08 (oito) meses e de receita para medicamento controlado passa a ser de 90 dias;

**X** – Suspensão de Atendimento Jurídico na Assistência Judiciária, salvo os casos que disponham de prazo e urgência;

**Art. 2º.** Ficam mantidas as medidas contidas no Decreto Municipal Nº. 006/2020;

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com validade até 31/03/2020, podendo ser prorrogado.



Gabinete do Prefeito, em 19 de março de 2020.

**RAFAEL ANTONIO CAVALCANTI**  
**Prefeito do Município**

**DANILO DE LIMA RODRIGUES**  
**Secretário Municipal de Saúde**